ITALIZADO

__/__/__

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 23/08/88

PROJETO DE LEI Nº 087/88

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação Beneficente Babas Mágico, na forma que indica

VEREADOR Sérgio Costa

LEI Nº 6368 DE 08/12/88 Sancionada

DIOM Nº 9466 DE 28/09/90

19 laudas

87/88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6368 DE 08 DE dezembro DE 1988.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º- FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 08 DE dezembro DE 1988.

Maria Luiza Fontenele

MARIA LUIZA FONTENELE
PREFEITA MUNICIPAL

Ao Vereador Sgt.
Sérgio Costa
Em 30-08-88

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 23/08/1988
Lúcia Ferrer
Presidente

Aprovado em 1a. Discusão
Em 01/09/1988
Lúcia Ferrer
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 087/88

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIA - ÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, NA FORMA QUE INDICA.

Aprovado em 2a. Discusão
Em 02/09/1988
Lúcia Ferrer
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚ BLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRA TIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º - A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOR TALEZA, EM 23 DE AGOSTO DE 1988.

VEREADOR SÉRGIO COSTA

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, TEM POR FINALIDADE ORGANI ZAR SEUS MORADORES, COM VISTAS A DEFESA DOS SEUS INTERESSES, REIVINDICAR JUN TO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFA ÇÃO DE SUAS NECESSIDADES DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA COMUNIDADE ATRAVÉS DE OBRAS E A- ÇÕES, COM RECURSOS PRÓPRIOS E/OU ATRAVÉS DE DOAÇÃO OU EMPRÉSTIMO E ZELAR PELOS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO ETC.

PELO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ TO TAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE FAZEM ESTA CASA.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOR TALEZA, EM 23 DE AGOSTO DE 1988.

VEREADOR - SÉRGIO COSTA

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 02/09/1988
Lúcia Ferrer
Presidente

3º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CAPÍTULO I

Da denominação,sede e duração

Art.1º - A Associação Beneficente Balão Mágico é uma sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede à Rua Américo Rocha Lima,421,Vila Manoel Sátiro e foro em Fortaleza-Ceará. É administrada por uma diretoria e conselho / Fiscal.Com duração por tempo indeterminado cabendo ao Presidente a representação ativa,passiva,judicial e extrajudicial,em suas relações com terceiros.

Art.2º - A área de abrangência da Associação compreende o Bairro de Vila Manoel Sátiro no Município de Fortaleza-Ceará.

Art.3º - A Assoociação reger-seáá pelo presente Estatuto e leis que lhe / forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art.4º - A Associação tem por finalidade:

I - promover o desenvolvimento integrado da comunidade através de obras e ações,com,recursos próprias e/ou obtidos por doação ou empréstimo.

CAPÍTULO III

Dos associados

Art.5º - Podem associar-se à Entidade as pessoas físicas e capazes para atos civis que residam na área de influênciaada associação.

continua...

Parágrafo único - A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 7º - Haverá as seguintes classes de sócias:

I - Fundadores - Os membros que subscreverem a ata de fundação;

II - Efetivos - Aqueles admitidos de conformidade com o Art.5º e seu Parágrafo único;

Art.8º - São deveres dos associados:

I - cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos de administração;

II - zelar pelos interesses da Associação;

III - contribuir financeiramente da Associação,quando assim for estipulado em assembléia;

IV - comparecer quando convocado às reuniões comunitárias;

V - solicitar,por escrito,o seu desligamento do conselho,quando do seu interesse;

IV - participar,direta ou indiretamente,de todas as ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou o desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art.9º - São direitos dos associados:

I - tomar parte das assembléias gerais,discutir,deliberar,votar e ser votado;

II - utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III - participar das atividades programadas pela Associação;

IV - fazer parte das comissões de trabalho instituída pela Diretoria Executiva;

V - propôr à Diretoria Executiva,medidas de interesse da comunidade;

VI - recorrer dos atos da Diretoria Executiva,quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos.

Art.10 - Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - danificarem o patrimônio da Associação.

Parágrafo único - Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que hajam feito à Associação.

continua...

3.º RTD FORTALEZA-CE
SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

CAPÍTULO IV

Dos órgão de administração

Art.11 - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

III- Conselho Fiscal

Parágrafo Primeiro - O exercício de quaisquer das funcões requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo Segundo - É vedado o exercício acumulativo de cargos,ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Da Assembléia Geral

Art.12 - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação,constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos.As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes,através de voto.Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia.
Cada associado só terá direito a 1(um)voto,não sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral reúne-se ordinária ou extraordinária-riamente,por convocação da Diretoria Executiva ou mediante requerimento de um terço dos associados.

Parágrafo segundo - A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital,afixado na Sede do Conselho,com antecedência de 8(oito) dias. Do Edital deverá constar data,hora e local de realização da Assembléia,ordem do dia a ser apreciada.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordináriamente reúne-se e delibera:

I - em primeira convocação,com a presença da maioria absoluta;

II - em segunda e última convocação,meia hora após,com a presença de qualquer número.

Parágrafo Quatro - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação que convocará,entre os associados participantes,um elemento para secretariar os trabalhos.

continua.

3.º RTD FORTALEZA-CE
Escreveu, Compreendeu, Assinou

Parágrafo Quinto - A Assembléia Geral reúne-se-á ordinariamente na segunda quinzena do mês de fevereiro de cada ano,para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;extraordinàriamente,sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo Sexto - Complete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar Estatutos;

II - eleger ou destituir,a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

III- autorizar a realização de empréstimo e outras obrigações pecuniárias e a constituição de garantias acaso exigidas;

IV - autorizar a alienação de bens;

V - aprovar o balanço financeiro da Associação bem como o plano de desenvolvimento da Comunidade.

Da Diretoria Executiva

Art.13 - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente,um 1º,Secretário,2º Secretário,1º Tesoureiro,um Orador Oficial,um Diretor Oficial,um Diretor Social e um Diretor Cultural.

Art.14. -A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinàriamente uma vez por mês por convocação do Presidente,e extraordinàriamente sempre que as circunstâncias o exigirem,também por convocação daquele.

Art.15 - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art.16 - Compete à Diretoria Executiva:

I - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto,as decisões da Assembléia Geral e outros regulamentos aprovados;

II - acolher reclamações dos associados;

III- executar o plano de desenvolvimento da comunidade definido e aprovado em Assembléia Geral;

IV - exonerar,a pedido ou por motivos relevantes,sócios do quadro social;

continua.

V - convocar a Assembléia Geral e o Conselho Deliberativo;

VI - interpretar o presente Estatuto e decidir sobre os casos omissos.

3.ª RTD

Escrevente

Art.17 - Compete ao Presidente:

I - representar à Associação,ativa e passivamente,em juízo ou fora dele;

II - alienar,mediante anuência da Assembléia Geral,bens absoletos ou sem utilidades para a comunidade;

III- realizar,mediante aprovação da Assembléia Geral,a contratação de empréstimo e outras obrigações pecuniárias;

IV - receber doações em nome da Associação;

V - examinar e assinar,com o tesoureiro,balancetes mensais e balanços;

VI - executar o plano de desenvolvimento comunitário aprovado pela Assembléia Geral;

VII-aprovar propostas de inserção de novos sócios;

VIII- movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro;

IX - assinar com o Secretário,a correspondência da Associação.

Art.18 - Compete ao 1º Secretário:

I - organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria da Associação;

II - substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos;

III - assinar com o Presidente a correspondência da Associação.

Compete ao 2º Secretário:

I - substituir o 1º Secretário em suas ausências ou impedimentos.

Art.19 - Compete ao Tesoureiro:

I - responder pela guarda dos valores monetários e títulos da Associação;

II - movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

III - assinar com o Presidente balancetes mensais,balanços e contratos de enpréstimos;

IV -substituir o secretário em suas ausências ou impedimentos.

continue...

Compete ao: Orador Oficial - Ler e redegir a correspondência oficial, assim como fazer discursos nas solenidades ou festas.

Compete ao: Diretor Oficial - Substituir os demais diretores nos seus eventuais afastamentos.

Compete ao: Diretor Social - dirigir e se responsabilizar pela boa apresentação da sede e seus movimentos.

Compete ao: Diretor Cultural - Dirigir o setor atinente à Cultura, promovendo reuniões culturais especialmente nas datas que digam respeito a cearenses escritores, poetas, etc.

continua

Viuva Alencar Araripe
Francisca Clotilde
Rachel de Queiroz
Dinah Silveira de Queiroz
Carlos Drummond de Andrade
Rosemarie Horta Quinderé
Maria Alice Barroso
Eduardo Campos
Paulo Bittencourt
Edilberto Coutinho
Moreira Campos
Fernando Sabino
Autran Dourado
Otto Lara Resende
Lygia Fagundes Telles
Hélio Pellegrino
Paulo Mendes Campos
Antônio Callado
Clarice Lispector
Maria Adelaide Amaral
Ivan Ângelo
Domingos Oliveira
Leilah Assunção
Consuelo de Castro
Isabel Câmara
Plínio Marcos
Ignácio de Loyola Brandão
Jorge Andrade
Ferreira Gullar
Oduvaldo Vianna Filho
Gianfrancesco Guarnieri
Dias Gomes
Millôr Fernandes
Vinicius de Moraes
Ariano Suassuna
Hermilo Borba Filho
Aldomar Conrado
Ronaldo Correia de Brito
Chico Buarque de Holanda
Milton Hatoum
Moacyr Scliar
Caio Fernando Abreu
Luiz Vilela
Rubem Fonseca
Sérgio Sant'Anna
Lygia Fagundes Telles
Ivan Ângelo
Antônio Torres
Osman Lins
Autran Dourado
Adonias Filho
Antônio Callado
Josué Montello
Raquel de Queiroz
Jorge Amado
Érico Veríssimo
Graciliano Ramos
Cornélio Pena
Lúcio Cardoso
Cyro dos Anjos
Dyonélio Machado
Marques Rebelo
Octávio de Faria
Ciro dos Anjos
Aníbal Machado
Lúcio Cardoso
Cornélio Pena
Otávio de Faria
Marques Rebelo
Dyonélio Machado
Aníbal Machado
Érico Veríssimo
Graciliano Ramos
Jorge Amado
Josué Montello
Raquel de Queiroz
Antônio Callado
Adonias Filho
Osman Lins
Antônio Torres
Ivan Ângelo
Lygia Fagundes Telles
Sérgio Sant'Anna
Caio Fernando Abreu
Luiz Vilela
Rubem Fonseca
Moacyr Scliar
Milton Hatoum
Chico Buarque de Holanda
Ronaldo Correia de Brito
Edilberto Coutinho
Eduardo Campos
Maria Alice Barroso
Clarice Lispector
Antônio Callado
Paulo Bittencourt
Fernando Sabino
Moreira Campos
Hermilo Borba Filho
Aldomar Conrado
Ariano Suassuna
Vinicius de Moraes
Millôr Fernandes
Plínio Marcos
Ignácio de Loyola Brandão
Jorge Andrade
Ferreira Gullar
Oduvaldo Vianna Filho
Gianfrancesco Guarnieri
Dias Gomes
Hélio Pellegrino
Paulo Mendes Campos
Antônio Callado
Clarice Lispector
Maria Adelaide Amaral
Ivan Ângelo
Domingos Oliveira
Leilah Assunção
Consuelo de Castro
Isabel Câmara
Rosemarie Horta Quinderé
Maria Alice Barroso
Eduardo Campos

Do Conselho Fiscal

Art.20 - O Conselho Fiscal é composto de 3(três)membros,eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos,com mandotos de um ano.

Parágrafo Primeiro - Serão eleitos também 3(três)suplentes para o Conselho Fiscal.

Parágrafo Segundo - O Conselho Fiscal elegerá,dentre seus membros,o seu Presidente.

Art.21 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordináriamente uma vez por mês,para examinar as contas da Diretoria Executiva,e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e extrordináriamente quando for julgado necessário.

Art.22 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar todo o movimento financeiro do Conselho,quer de receita quer de despesas;

II- verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legisla-/ção específica estão sendo utilizados com zélo e bem guardados;

III- fazer relatórios circunstanciados de quaisquer perícias levadas a efeito,encaminhando-o ao Presidente da Diretoria Executiva,para / ser levado ao conhecimento da Assembléia Geral;

IV - fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art.23 - A eleição para membro da Diretoria Executiva e do Condelho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

Art.24 - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria simples dos votos dos sócios presemtes às eleições.

continua...

CAPÌTULO VI

Do Patrimônio e Recursos Financeiros

Art.25 - O Parimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possui ou vier a possuir,a saber:

I - bens móveis e imóveis adquiridos;

II - doações,heranças ou legados de pessoas físicas e/ou jurídicas.

Parágrafo único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado,vendido,hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados,em Assembléia Geral.

Art,26 - Constituem recursos financeiros do Conselho:

I - auxílio financeiro obtido de qualquer origem;

II - contrbuíções financeiras oriundas de convênios,acordos ou contratos;

III - subvenções e auxílios estabalecidos pelos poderes públicos;

IV - rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestação de serviços;

V -,contribuições dos associados;

VI - quaisquer outros recursos que lhe forem destinados;

Parágrafo único - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários.

Art.27 - Em caso de extinção da Associação de Desenvolvimento Comunitário o seu patrimônio,inclusive os recursos financeiros,serão doados a entidades assistenciais do Município ou do Estado devidamente registradas no Conselho Nacional de Serviço Social,nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo Primeiro - A extinção da Associação se dará por decisão majoritária de seus sócios em Assemléia Geral Extraórdinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo Segundo - Os sócios não respondem subsidiáiamente pelas obrigaçãoes assumidas pela Diretoria Executiva.

continua...

3.º RTD FORTALEZA-CE.
SINARA
Legis. e Comissão

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art.28 - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal expirará no dia 30 de março de cada ano.

Art.29 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Fortaleza,30 de março de 1.988.

Presidente: Maria de Fátima Vieira Maia

Maria de Fátima Vieira Maia
Bras. Casada,Professora,residente à rua José Airton Jorge,nº18
V. Mel. Sátiro,Ident. Nº 71.79.960-83 -CPF. 1065 6586-12

1º Secretário-Sta. Maria Edileuza da Conceição,brasileira,solteira,professora,
CPF Nº 062.758. 456-18.

2º Secretário-Rosângela de Sousa,Andrade,brasileira,solteira,professora,CPF nº
090.503.730-11.

1º.Tesoureiro-Vicente Gladson Maia,brasileiro,casado,funcionário público,
CPF Nº 061.172.013-20,identidade nº 437.589 -SSP CE

Orador Oficial-Francisca Lúcia dos Santos,brasileira ,casada,professora,
CPF 062.456.786-20.

Diretor Oficial-Ana de Jesus Silva Braga,brasileira,casada,professora,
CPF Nº 060.567.765-12.

Diretor Social-Altilha Moreira Firmino,brasileira,solteira,costureira,
CPF nº 070.326.345-20.

Diretor Cultural-Cesarina Ferreira Pinto,brasileira,casada,Artista Plástico,
CPF nº072.234.456-11

Testemunhas: Ana Célia Campos
José Russell Lima 5.302.254.233 ESSP.CE

Assinaturas:
Maria de Fatima Vieira Maia - Presidente
Maria Edileuza da Conceição 1º secretário,
Rosângela de Sousa Andrade 2º Secretária
1º Tesoureiro:
Francisca Lúcia dos Santos - Orador Oficial:
Ana de Jesus Silva Braga - Diretor Oficial:
Atilha Moreira Firmino - Diretor social:
Cesarina Ferreira Pinto

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 1/3 REGISTRO No. 68200
Data: 10/08/88 Emols.: 750,00
Válido c/ Sêlo e Rubrica Oficial

Ata de Constituição da Associação Beneficente Balão mágico:

SINARA SOUSA
Escrevente Compromissada

Aos 30 (trinta) dias do mês de março de ano de 1.988 na localidade de Vila manoel Sátiro esteve reunido o grupo liderado pela Srª Drª de Fátima Vieira Maia, afim de tratar sobre diversas providências que se fazia necessárias no tocante, ao desenvelvimento do Bairro Vila manoel Sátiro, o que para tanto ficou acertado a constituição definitiva da Associação Beneficente Balão mágico que tem por finalidade promover o desenvelvimento integrado da comunidade, através de realizações de obras e ações com recursos próprios, e ou obtidos por empréstimo na mesma oçasião, foi escolhida os membros da Diretoria definitiva, e o conselho fiscal que ficou assim constituida: Presidente: Srª maria de Fatima Vieira Maia, brasileira casada portadora da identidade nº 717.960-83 S.P.S.P Be-CPF nº 106.566.806-12. 1º Secretário Stª Maria Celileza da Conceição brasileira, solteira professora, CPF nº 062.758.456-18: 2º Secretário Rosânopela de Souza Andrade, brasileira, solteira, professora CPF nº 090.503.730-11. 1º Tesoureiro: Vicente Gladston Maia brasileiro, casado funcionário publico: nº 061.172.013-20 identidade nº 437.589 S.P.S.P-Be: Orador oficial. Francisca Leticia dos Santos, brasileira, casada, professora, C.P.F. nº 062.456.786-20. Diretor Oficial: Ana de Jesus Silva Braga brasileira casada, professora CPF nº 060.567.765-12. Diretor Social: Fatima Moreira Firmino brasileira solteira, construtora C.P.F: 070.326.345-20. Diretor cultural: Cesarina Ferreira Pinto brasileira casada, arte plástica, C.P.F: nº 072.234.456-11, tendo sido também,

UM PRODUTO

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Fls. 2/3 REGISTRO No. 48290
Data: 10/08/88 Fls.: 750,00
Válido c/ Selo e Rubrica Oficial

Constituído os membros do Conselho Fiscal.
Membros Efetivos: 1º) Carlos Alberto de Souza brasileiro, casado, comerciante, C.P.F: Nº 054.881.745
2º) Raimunda Joeilene Martins de Paula, brasileira, solteira, identidade Nº 707380/82 SPS/S. C.P.F. Nº 038.632.31
3º) Zenilda Martins, brasileira, casada, prendas do lar C.P.F 045.991.678.70;

Suplentes do conselho Fiscal: 1º) José Edilson Vieira brasileiro, casado, eletricista, C.P.F: 044.995.878-7
identidade: 90656-80; 2º) Suplente → Zenia Mª Lima brasileira, casada, prenda do lar. identidade: 827.0
3º) Suplente → Elizeri Soares Galvão: casado, brasileiro identidade, Nº 458.92 - S.P.S.P. Ce.
C.P.F: Nº: 042 8644 3149.

Sendo lido e aprovado por unanimidade o projeto do estatuto e (n) a seguir o senhor presidente deu posse imediata aos membros da Diretoria, e do Conselho Fiscal;
E nada mais foi tratado, eu, Maria Edileuza da Conceição, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada e pelo presidente, e os demais membros da Diretoria, e os membros do conselho Fiscal:

Fortaleza, 27 de Abril de 1988

Joaquim de Fátima Vieira Sousa.
Presidente

Maria Edileuza da Conceição
Secretário.

Assinaturas: Diretoria:
Joaquim de Fátima Vieira Sousa.
Vicente Gladston Maia
Maria Edileuza da Conceição.
Rosangela de Sousa Freitas
Francisco Souza dos Santos
Rua de Jesus Silva Braga

3º R.T.D. DE FORTALEZA - CEARA
Pag. 3/3 REGISTRO No. 68200
Data: 10/08/88 Emls.: 750,00
Válido c/ S[illegible] e Rubrica Oficial
3.º RTD FORTALEZA C
SINARA SOUSA
Oficial Compromissad

Membros do Conselho Fiscal:

EFETIVOS:

1º) Carlos Alberto de Souza
2º) Raimunda Jacilene Martins de Paula
3º) Zenilda Martins

Suplentes:

1º) José Edilson Vieira.
2º) Fenia da Lima
3º) Elizia Soares Galvão

Vista
Ass. Abaixo
NB. 136 V. 53.
H 50. 20 V. 53.
000

Zenir Moreira Lima

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 02/09/1988
Lúcia Ferrer
Presidente

PARECER Nº 60/88

AO PROJETO DE LEI Nº 087/88

APROVADO
EM 02/09/88
Lúcia Ferrer
Presidente

O VEREADOR SÉRGIO COSTA SUBMETEU À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO DESTA CASA O INCLUSO PROJETO DE LEI QUE" CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, NA FORMA QUE INDICA.

A REFERIDA ASSOCIAÇÃO TEM POR FINALIDADE ORGANIZAR SEUS MORADORES, COM VISTAS A DEFESA DOS SEUS INTERESSES, REIVINDICAR JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS A EXECUÇÃO DAS MEDIDAS QUE LHES ASSEGURE A SATISFAÇÃO DE SUAS NECESSIDADES DE MODO A GARANTIR UMA MELHOR QUALIDADE DE VIDA, PROMOVER O DESEMVOLVIMENTO INTEGRADO DA COMUNIDADE ATRAVÉS DE OBRAS E AÇÕES, COM RECURSOS PROPRIOS E/OU ATRAVÉS DE DOAÇÃO OU EMPRESTIMO E ZELAR PELOS INTERESSES DA ASSOCIAÇÃO.

PELO EXPOSTO, ACREDITAMOS QUE A PRESENTE PROPOSITURA MERECERÁ TOTAL E INTEGRAL APOIO DOS QUE FAZEM ESTA CASA.

E' O NOSSO

PARECER.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 30 DE AGOSTO DE 1988.

3

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 087/88.

APROVADO
EM 09/09/88
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º - FICA CONSIDERADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, SOCIEDADE CIVIL, SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORO JURÍDICO NESTA CAPITAL.

ART. 2º- A PRESENTE LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09 DE 09 DE 1988.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 853 /88

Fortaleza, 06 de setembro de 1.988.

Senhora Prefeita:

Na conformidade do artigo 44 da Lei nº 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BALÃO MÁGICO, na forma que indica!"

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exa.,votos de elevada estima e consideração.

Lúcia Ferrer

Vereadora Íria Ferrer

Interventora

Exma. Sra.

MARIA LUIZA FONTENELE

DD| Prefeita Municipal de Fortaleza

Rua São José, 01

Nesta